

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Município de Porto União**  
Assessoria de Meio Ambiente

**Necessidade da Administração:** a contratação de empresa para a prestação de serviços de hora máquina e caminhão caçamba com operador/motorista, em atendimento às demandas da Assessoria de Meio Ambiente, com as demais características detalhadas no Termo de Referência (Anexo II) e no Estudo Técnico Preliminar (III).

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Administração Municipal, por meio da Assessoria de Meio Ambiente do Município de Porto União/SC, especialmente relacionadas às atividades executadas no Aterro Sanitário Municipal e no Canil Municipal (CATA).

No Aterro Sanitário Municipal, os serviços são necessários para abertura de valas para ampliação do aterro sanitário, visto que estes serviços não estão previstos no escopo da atual prestadora de serviços de operação e manutenção do empreendimento. Já no Canil Municipal (CATA), os serviços destinam-se à possíveis ampliações e melhorias estruturais necessárias ao funcionamento adequado do espaço.

Atualmente, o Município não dispõe de equipamentos próprios e equipe operacional em quantidade suficiente para atendimento contínuo e imediato das demandas existentes, especialmente em situações de maior urgência, tornando necessária a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços sob demanda.

A contratação busca assegurar continuidade operacional, eficiência na execução dos serviços públicos, redução de paralisações e atendimento adequado das necessidades da Assessoria de Meio Ambiente, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Diante do exposto, a contratação demonstra-se não apenas legalmente embasada, mas também a alternativa mais eficiente para garantir os controles ambientais do empreendimento em questão, de responsabilidade da Administração Pública.

## 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informamos que os itens da referida licitação não estão previstos no Plano de Contratações Anual do Município de Porto União, pois ainda não possuímos o Plano de Contratações Anual, entretanto, a presente contratação é de fundamental importância para manter as condições de funcionamento dos espaços de responsabilidade da Assessoria de Meio Ambiente.

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio da modalidade pregão, MENOR PREÇO, do tipo Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, que tem por objetivo a prestação de serviços de hora máquina e caminhão caçamba com operador/motorista, em atendimento às demandas da Assessoria de Meio Ambiente.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para contratação foram definidas com base nas demandas operacionais previstas para ampliação (abertura de nova vala) no Aterro Sanitário Municipal e possíveis ampliações e/ou melhorias do Canil Municipal (CATA) e na necessidade de intervenções variáveis e imprevisíveis.

Por tratar-se de contratação sob demanda, os quantitativos foram estimados apenas para fins de planejamento e composição do processo licitatório, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração Municipal.

A utilização dos serviços ocorrerá conforme necessidade efetiva da Assessoria de Meio Ambiente, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, sendo remuneradas exclusivamente as horas efetivamente trabalhadas.

## **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

No caso em análise, não existem alternativas viáveis à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora máquina, compreendendo escavadeira hidráulica e caminhão caçamba basculante com operador/motorista, considerando que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para atendimento contínuo das demandas operacionais da Assessoria de Meio Ambiente.

A execução direta dos serviços pelo Município mostra-se inviável sob os aspectos operacional e econômico, diante da insuficiência de equipamentos disponíveis, dos custos de manutenção, combustível, operadores especializados e da necessidade de pronta resposta às demandas variáveis do Aterro Sanitário Municipal e do Canil Municipal (CATA).

Conforme pesquisa de mercado realizada, vislumbra-se possível, sob os aspectos técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços pretendidos, existindo fornecedores aptos à execução do objeto na região.

As consultas de preços foram realizadas junto a empresas que atuam no Município e região, visando obter parâmetros de mercado compatíveis com a realidade regional e com os serviços pretendidos.

As referências de valores foram obtidas em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.714/2023, que estabelece os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de Porto União/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando a natureza dos serviços, a variabilidade das demandas e a inexistência de estrutura própria suficiente para execução direta, a contratação terceirizada mostra-se a alternativa mais adequada, eficiente e economicamente viável para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais).

Verifica-se que o valor estimado se encontra compatível com o praticado pelo mercado para este tipo de serviço especializado, atendendo ao disposto no Decreto Municipal nº 1.714/2023 e ao art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora máquina, com escavadeira hidráulica e caminhão caçamba basculante, incluindo operadores/motoristas, combustível, manutenção e demais custos necessários à execução dos serviços.

Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, para atendimento das necessidades da Assessoria de Meio Ambiente, especialmente no Aterro Sanitário Municipal e no Canil Municipal (CATA), abrangendo atividades como escavações, movimentação de solo e resíduos, carregamento de materiais, abertura de valas, drenagens e serviços correlatos.

A contratação terceirizada mostra-se a solução mais adequada diante da inexistência de estrutura própria suficiente para atendimento das demandas operacionais do Município, garantindo continuidade, agilidade e eficiência na execução dos serviços.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que se trata apenas de um lote.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, bem como garantir agilidade no atendimento das demandas ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Assessoria de Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A execução dos serviços poderá gerar impactos ambientais pontuais, tais como emissão de ruídos, poeira, consumo de combustível, movimentação de solo e circulação de máquinas e caminhões, os quais deverão ser minimizados pela Contratada mediante adoção de boas práticas operacionais e atendimento à legislação ambiental vigente.

Ressalta-se que os serviços contratados possuem caráter essencial às atividades do Aterro Sanitário Municipal e do Canil Municipal (CATA), contribuindo para a adequada gestão ambiental das áreas.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Porto União/SC, 11 de maio de 2026.

---

**DOMIT DOMIT FILHO**  
**Assessor de Meio Ambiente**